

LEI n° 23

Dispõe sobre o pagamento de diferença de subsídio e representação.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a quantia de Cr\$3.600,00, relativa à diferença de subsídio e representação verificada no exercício de 1947, a que teve direito o Prefeito Municipal.

Art. 2° - Para atender à despesa a que se refere o art. 1°, fica aberto o crédito especial de Cr\$3.600,00.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 9 de novembro de 1948.

Luiz Ulisses Quaglia
Prefeito Municipal